ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Fls. 01
Rubrica

MEMO Nº 041/SEMED/2021

Uiramutã-RR, 22 de fevereiro de 2021

Ao Gabinete do Prefeito

V. Ex.ª Benisio Roberto de Souza
Prefeito Municipal

Sra. Eloiza Cavalcante de Lima
Chefe de Gabinete

ASSUNTO: Abertura de processo para Contratação de Profissional Habilitado para Prestação de serviço de Análise Curricular do Processo Seletivo Nº 001/2021 e Nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência solicito autorização para abertura de processo contratação de Profissional Habilitado para Prestação de serviço de análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias de Professor da Educação Básica e equipe de apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, de acordo com as especificações dos Editais.

Respeitosamente,

Profª. Darilene Souza Lima
Secretária Municipal de Educação
Port. 001/2021
Uiramutã-RR

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Fls. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAMUTÃ		USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO
PEDIDO DE AQUISIÇÃO SERVIÇO – PAM		
ÓRGÃO EMITENTE **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED.**		
FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB–PROGRAMA	PROJETO/SUB-PROJETO	
ELEMENTO DE DESPESA **3.3.90.36.00**	FONTE DE RECURSOS **RP**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT
01	**Contratação de Profissional Habilitado para Prestação de serviço de análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado de Professor da Educação Básica e Equipe de apoio Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.**	SERVIÇO	-

APLICAÇÃO: Atender as necessidades das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação	DATA: 22/02/2021
TIPO DE EMPENHO: (X) ORDINARIO ( ) GLOBAL ( ) ESTIMATIVO	**Profª. Darilene Souza Lima** Secretária Municipal de Educação *Port. 001/2021*

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 03
Rubrica

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos de Vossa Senhoria orçamento do serviço abaixo discriminado, de acordo com as especificações descritas, a esta Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR TOTAL
01	Contratação de Profissional Habilitado para Prestação de serviço de Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado de Professor da Educação Básica e Equipe de apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.	SERVIÇOS	01	8.300,00

Valor por extenso Oito mil e Trezentos Reais

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS

Local e Data: Boa Vista – RR, 04 de março de 2021

Confere com Original
Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL
Port. nº012/2021
Prefeitura de Uiramutã

Responsável legal – CPF – 225.415.142-49

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos de Vossa Senhoria orçamento do serviço abaixo discriminado, de acordo com as especificações descritas, a esta Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR TOTAL
01	Contratação de Profissional Habilitado para Prestação de serviço de Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado de Professor da Educação Básica e Equipe de apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.	SERVIÇOS	01	8.500,00

Valor por extenso OITO MIL E QUINHENTOS REAIS

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS

Local e Data: BOA VISTA-RR 04/3/21

Confere com Original
Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL
Port. nº 012/2021
Prefeitura de Uiramutã

Vanessa Coelho de Deus
Responsável legal

CPF: 841.508.232-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 04
Rubrica
"PMU"

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 05
CPL
Rubrica

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos de Vossa Senhoria orçamento do serviço abaixo discriminado, de acordo com as especificações descritas, a esta Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR TOTAL
01	Contratação de Profissional Habilitado para Prestação de serviço de Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado de Professor da Educação Básica e Equipe de apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.	SERVIÇOS	01	8.000,00

Valor por extenso Oito mil Reais

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS

Local e Data: Boa Vista – RR, 03 de março de 2021

Confere com Original

Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL
Port. nº012/2021
Prefeitura de Uiramutã

Ana Lélia de Oliveira Paz

Responsável legal
CPF.nº 156.726.498-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 06
CPA
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Profissional Habilitado para Prestação de serviço de análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado de Professor da Educação Básica e Equipe de apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Procedimento tem sua realização embasada na precípua necessidade do Município de Uiramutã/RR, em atender a demanda de preenchimento de cargos em caráter temporário, visando êxito na realização dos trabalhos inerentes a esta municipalidade, que depende de novas contratações para poder suprir sua necessidade de profissional da Educação Básica.

2.2. O presente instrumento justifica-se também pela obrigatoriedade de atendimento do ordenamento legal vigente que disciplina as contratações no âmbito da Administração Pública, sendo que estas devem obrigatoriamente passar por processo de seleção mediante a realização de Processo Seletivo.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.

3.1 A realização do processo seletivo é destinada ao provimento de cargos em caráter temporário conforme previstos no ANEXO I deste instrumento, sendo realizado mediante análise curricular, destinado ao provimento de cargos em caráter Temporário, no âmbito da Administração Pública do Município de Uiramutã/RR,

3.2. Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, e demais valores que possam recair sobre o fornecimento do serviço objeto do presente processo, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do CONTRATADO.

3.3 O profissional a ser contratado deverá apresentar comprovação de qualificação técnica mínima exigida na área de Educação, exigindo-se o de Doutorado em Educação.

4. DA RESPONSABILIDADE

4.1 Responsabilizar-se em conjunto com a Prefeitura Municipal de Uiramutã, pelos trâmites decorrentes do Processo Seletivo;

4.2 Os profissionais contratados deverão compor a Banca Examinadora, com o objetivo de avaliar e selecionar os candidatos, cabendo a SEMED a veiculação dos resultados decorrentes;

4.3 Oferecer condições para a Prefeitura Municipal de Uiramutã utilizar-se de liberdade total para desempenhar atividade fiscalizadora dos serviços, durante todo o processo de análise Curricular do PROCESSO SELETIVO;

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 07 Rubrica PMU

4.4 Apresentar à Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação de Uiramutã/RR listas de classificação dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO, de acordo com os critérios definidos no Edital, assim como o envio por meio eletrônico (via e-mail) e entrega em mídia eletrônica para pronta publicação na imprensa;

4.5 À Prefeitura Municipal de Uiramutã não caberá nenhuma responsabilidade financeira em relação a contratação de serviços de terceiros efetuados pela Contratada

4.6 Comunicar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressões às normas técnicas ou leis em vigor, que vier a constatar durante a realização dos serviços;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

5.1 Ficará de responsabilidade dos contratados, os materiais e os equipamentos para a realização da análise Curricular do certame;

5.2 Responsabilizar-se, caso necessário, exclusivamente pelo envio aos Órgãos Fiscalizadores de todas as documentações pertinentes da Análise.

5.3 Fornecer ao **CONTRATADO**, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição do objeto do presente instrumento;

5.4 Notificar ao **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

5.5 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal e/ou Fatura do **CONTRATADO**;

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** através de ordem bancária creditada na conta corrente do **CONTRATADO**.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual. A eficácia legal dar-se-á após a publicação.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização do Contrato será exercida por um servidor designado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciante, conforme os termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 08
Rubrica
PMU

CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual nos termos dos art.77 e 78 da lei nº 8666/93, aplicando-se as penalidades previstas nos art. 86 a 88 do mesmo diploma legal.

10.VALOR ESTIMATIVO:

10.1. O valor estimado para a presente despesa é de: **R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).**

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta:

Programa de Trabalho: 12.365.02102022
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Fonte: Tipo de Empenho: (x) Ordinário ( ) Estimativo ( ) Global

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Prefeito do Município de Uiramutã.

Uiramutã-RR, 02 de Março de 2021.

Profª. Darilene Souza Lima
Secretária Municipal de Educação
Port. 001/2021
Uiramutã-RR

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls._____
Rubrica
PMU-

ANEXO I

1.DAS VAGAS OFERTADAS PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

REGIÃO DE ENSINO	ESCOLA MUNICIPAL	COMUNIDADES	NÚMERO DE VAGA PARA PROFESSORES			VAGAS PcD PARA TODAS AS REGIÕES DE ENSINO
			ENS. INF.	ENS. FUND. I	PROF. LING. MATERNA	
SEDE	ESC. MUN.ANTONIO RODRIGES DA SILVA	SEDE	02	08	01	13
	ESC. MUN. IND. AMOOKO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO	01	-	-	
	ESC. MUN. IND. AMOOKO PERY PEREIRA-	NOVA ESPERANÇA	01	01	-	
	ESC. MUN. IND. KOKO ADÉLIA DA SILVA	POPÓ	01	-	-	
	ESC. MUN. IND. ANGELINA PEREIRA (**SALA**	EREN MUTAN KEN	-	01	01	
	ESC. MUN. IND. KOKO XIE MACUXI	CAMARAREM	01	-	-	
	ESC. MUN. IND. EUCLIDES NETO MACUXI	LAGE	01	-	-	
	ESC. MUN. IND. CEZARINA PEREIRA	SÃO GABRIEL	-	01	01	
	ESC. MUN. IND. ANASTÁCIO DOS SANTOS	URINDUK	02	04	02	
	ESC. MUN. IND. SÃO LOURENÇO **(SALA ANEXA)**	CANÃ	01	-	-	
	ESC. MUN. IND. KOKO CARTINA PEREIRA **(SALA ANEXA)**	KUMAPAI	01	-	-	
FLEXAL	ESC. MUN. IND. AMOOKO DAVI DE SOUZA	NOVA VIDA	02	04	01	
	ESC. MUN. IND. LÚCIA DE OLIVEIRA	SANTA CREUZA	01	-	-	
	ESC. MUN. IND. SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	-	01	01	
	ESC. MUN. IND. TANCREDO NEVES	FLEXAL	01	-	-	
	ESC. MUN. IND. PUKKENAK KAN PIRAKON-	MANALAÍ	01	-	-	

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls.
Rubrica

VOO	ESC. MUN. IND. PUKKENAK KAN PIRAKON **(SALA ANEXA)**	PIPI DO MANALAÍ	-	01	01	
	ESC. MUN. IND. AMOOKO PERI INGARIKÓ	ÀREA ÚNICA	-	01	01	
	ESC. MUN. IND. OZEIAS INGARIKÓ	MAPAÉ	-	01	01	
	ESC. MUN. IND. EUPURUM ISANTAM	SERRA DO SOL	-	01	-	
	ESC. MUN. IND. ROMUALDO MESSIAS –	PAMAK	-	01	01	
MONTE MORIÁ	ESC. MUN. IND. KOKO ÁGUIDA KASA WAI	WILLIMOM	01	-	-	
	ESC. MUN. IND. SANTO AFONSO	SÍTIO SÃO MATHEUS	-	01	01	
	ESC. MUN. IND. CÍCERO CANUTO DE LIMA	MONTE MORIÁ I	02	05	01	
	ESC. MUN. IND. TÁCITO PORFÍRIO CUNHA	MONTE MORIA II	01	-	-	
	ESC. MUN. IND. AMOOKO VITURIANO	MAKUKEM	01	-	-	
	ESC. MUN. IND. KOKO ANDRELINA XAVIER	SALVADOR	-	01	01	
	ESC. MUN. IND. AMOOKO SARAMAM	PATO	-	01	01	
TICOÇA	ESC. MUN. IND. AMOOKO ROSENO	BARRERINHA	01	-	-	
	ESC. MUN. IND. ARTHUR NABUCO DE	MARACANÁ I	01	-	-	
	ESC. MUN. IND. CARMELITA MACUXI	PEDRA BRANCA	01	-	-	
	ESC. MUN. IND. KOKO CECÍLIA	MORRO	02	-	-	
	ESC. MUN. IND. KOKO MARIA	SÃO MATEUS	01	-	-	
	ESC. MUN. IND. MARIA VIANA PEREIRA	TICOÇA	01	-	-	
	ESC. MUN. IND. OZEIAS RIBEIRO	SÃO LUIZ	01	-	-	
	ESC. MUN. IND. PAJE MARCELO BARBOSA	ENSEADA	02	-	-	

PREFEITURA
Fls. 10
Rubrica
PMUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls.
Rubrica
"PMU"

	ESC. MUN. IND. SEVERINO PEREIRA DA	SOCÓ	01	-	-
	ESC. MUN. IND. AMOOKO JOAQUIM DE	MATURUCA	02	-	-
ÁGUA FRIA	ESC. MUN. IND. SÃO LUCAS RODRIGUES	TABOCA	-	02	01
	ESC. MUN. IND. DOMINGOS DIAS	CARAPARU IV	-	03	01
	ESC. MUN. IND. GERMANO DE OLIVEIRA-	WAROMADÁ	01	-	-
	ESC. MUN. IND. KOKO TEREZA DA SILVA	CARAPARÚ I	01	-	-
	ESC. MUN. IND. KOKO TEREZA DA SILVA	MANAPARU	01	-	-
	ESC. MUN. IND. DOMINGOS DOS SANTOS	CARAPARU II	01	02	01
	ESC. MUN. IND. AMOOKO VITURIANO JOSÉ	TAMANDUÁ	01	-	-
	ESC. MUN. IND. MARINHA DOS SANTOS	BANANAL	01	-	-
	ESC. MUN. IND. AMOOKO FRANCISCO	PEDRA PRETA	01	-	-
	ESC. MUN. IND. CALIXTO ABELARDO **(SALA**	MALOQUINHA	01	-	-
	ESC. MUN. IND. KOKO CARMINHA **(SALA ANEXA)**	ILAINÃ	01	-	-
TOTAL	**49 ESCOLAS**		**43**	**40**	**19**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 14
Rubrica
"PMU"

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

REGIÃO DE ENSINO	ESCOLA MUNICIPAL	NÚMERO DE VAGA PARA PROFESSORES ENS. FUND. II					
		MATEMÁTICA	LÍNGUA PORTUGUESA	HISTÓRIA	CIÊNCIAS	GEOGRAFIA	EDUCAÇÃO FÍSICA
REGIÃO DE ENSINO SEDE	ESC. MUN. ANTONIO RODRIGES DA SILVA	1 + CR	1 + CR	1 + CR	1 + CR	1 + CR	01+ CR
	ESC. MUN. IND. ANASTÁCIO DOS SANTOS	1 + CR	1 + CR	1 + CR	1 + CR	1+ CR	01+CR
REGIÃO DE ENSINO FLEXAL	ESC. MUN. IND. AMOOKO DAVI DE SOUZA	1 + CR	1 + CR	1 + CR	1 + CR	CR	CR
REGIÃO DE ENSINO MONTE MORIÁ	ESC. MUN. IND. CÍCERO CANUTO DE LIMA	1 + CR	1 + CR	1 + CR	1 + CR	1 + CR	01+ CR
REGIÃO DE ENSINO ÁGUA FRIA	ESC. MUN. IND. DOMINGOS DOS SANTOS	1 + CR	1 + CR	1 + CR	1 + CR	CR	CR
	ESC. MUN. IND. DOMINGOS DIAS	1 + CR	1 + CR	CR	1 + CR	1 + CR	01+ CR
TOTAL	**06 ESCOLAS**	**31 CR**					

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls. 12 Rubrica "PMU"

Fls. 13

1.1. DAS ATRIBUIÇÕES DE CARGOS OFERTADOS

01. **Cargo: Professor de Educação Infantil**	**Carga Horária: 30 horas** **Salário: Formação em Magistério: R$ 1.918,30** **Cursando o Ensino Superior R$ 1. 918,30** **Salário Ens. Superior: R$ 2.236,74** **Ens. Superior com Pós- Graduação (*Lato Sensu*) R$ 2. 348, 57**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação em nível Ensino Médio Magistério (Tamî'kan, Ammoko Ilsantan, Pró- Infantil, Pró- Formação, Caimbé, Magistério Normal), Formação Superior de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior (Pedagogia) ou está cursando o 3° semestre no Ensino Superior no curso de Licenciatura de Pedagogia, ou está cursando o Magistério Tamî'kan, Ammoko Ilsantan.	
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES: Para o exercício de atividades docentes em turmas, exclusivamente de Educação Infantil. Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe de direção, as atividades da unidade de Educação Infantil e propiciar condições para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças; Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais; Responsabilizar-se pelo planejamento, requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades; Orientar os profissionais responsáveis pela higienização e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade, bem como na sua manutenção; Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar risos e prejuízos; Zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados; Observar e orientar ao demais profissionais do quadro de apoio quanto às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; Responsabilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento às crianças e pelo adequado funcionamento da unidade de Educação Infantil; Cumprir as orientações emanadas da direção do estabelecimento de Educação Infantil e dos demais Órgãos da Secretaria Municipal de Educação; Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto-político-pedagógico; Planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o "cuidar e o educar" como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; Planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades;	

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 14

Atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas; □ Registrar a frequência diária das crianças; Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade; Planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma; Observar e registrar, diariamente o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação; Realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil; Coordenar as atividade concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção; Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil; Executar outras atividades inerentes à área; Atender pais ou responsáveis com cordialidade e respeito, prestando informações sobre o alunado; Participar ativamente de todas as atividades cívicas, culturais e pedagógicas, realizadas pela comunidade escolar.

02. **Cargo: Professor Ensino Fundamental I**	**Carga Horária: 30 horas** **Salário: Formação em Magistério: R$ 1.918,30** **Cursando o Ensino Superior R$ 1. 918,30** **Salário Ens. Superior: R$ 2.236,74** **Ens. Superior com Pós- Graduação (*Lato Sensu*) R$ 2. 348, 57**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação em nível Ensino Médio Magistério (Tamî'kan, Ammoko Ilsantan, Pró- Infantil, Pró- Formação, Caimbé e Magistério Normal), Formação Superior de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior (Pedagogia) ou está cursando o 3° semestre no Ensino Superior no curso de Licenciatura de Pedagogia, ou está cursando o Magistério Tamî'kan, Amooko Ilsantan.	
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES: Para o exercício de atividades docentes em turmas, exclusivamente de (1º ao 5º ano) do ensino Fundamental I. Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho de seus alunos; Participar do planejamento curricular da unidade escolar; Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom	

Fls. 15

desenvolvimento funcional; Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a coordenação pedagógica; Manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno. Obedecendo as normas e prazos estabelecidos; Atender as determinação da Unidade Escolar, quanto à observância de horários e convocações, Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; Executar quaisquer outros cargos semelhantes e pertinentes à categoria funcional, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, são, também, atribuições do cargo: Ministrar os dias letivos e as horas-aulas estabelecidas; Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar com as famílias e a comunidade

03. **Cargo: Professor de Educação Fundamental II – PEF**	**Carga Horária: 30 horas** **Cursando o Ensino Superior R$ 1. 918,30** **Salário Ens. Superior: R$ 2.236,74** **Ens. Superior com Pós- Graduação (*Lato Sensu*) R$ 2. 348, 57**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Nível Superior Diploma em curso de Licenciatura Plena em área específica do conhecimento da Educação Básica: Matemática, Letras, História, Ciências Biológica, Química, Física, Geografia e Educação Física, Licenciatura Intercultural Indígena nas habilitações de (Comunicação e Artes, Ciências Sociais e Ciências da Natureza) ou em Licenciatura do Campo nas habilitações em Ciências Humanas e Sociais e Ciências da Natureza e Matemática, ou está cursando o 3° semestre nas Licenciaturas acimas citadas.

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES: Para o exercício de atividades docentes em turmas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos seus alunos; Participar do planejamento curricular da Unidade Escolar; Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional; Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Coordenação Pedagógica; Manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno, obedecendo as normas e prazos estabelecidos; Atender às determinações da Unidade Escolar, quanto à observância de horários e convocações; Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; Executar quaisquer outros cargos semelhantes e pertinentes à categoria funcional, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são, também, atribuições do cargo: Ministrar os dias letivos e as horas-aulas estabelecidos; Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar com as famílias e a comunidade; Executar outras atividades inerentes à área; atender pais ou responsáveis com cordialidade e respeito, prestando informações sobre o alunado; participar ativamente de todas as atividades cívicas, culturais e pedagógicas, realizadas pela comunidade escolar.

04.	**Carga Horária: 30 horas**

Fls. 16

Cargo: Professor Língua Materna	**Salário: Formação em Magistério: R$ 1.918,30** **Cursando o Ensino Superior R$ 1. 918,30** **Salário Ens. Superior: R$ 2.236,74** **Ens. Superior com Pós- Graduação (*Lato Sensu*) R$ 2. 348, 57**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação em nível Ensino Médio Magistério (Tamî'kan, Ammoko Ilsantan, Pró- Infantil Pró- Formação); Formação Superior de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior (Pedagogia); Formação em Licenciatura Intercultural Indígena com habilitação em Comunicação e Artes ou está cursando o 3° semestre no Ensino Superior no curso de Licenciatura de Pedagogia, ou está cursando o Magistério Tamî'kan, Ammoko Ilsantan.
Documento que ateste o conhecimento da Língua Materna falada e escrita, que o candidato está apto a instruir.

Descrição das principais atividades: Para o exercício de atividades docentes em turmas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1° ao 9° ano), abrangendo as línguas indígenas locais (Patamona, Ingarikó e Macuxi). Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe de direção, as atividades da unidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental e propiciar condições para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças indígenas; Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais; Falar e escrever o idioma indígena o qual se propõe a lecionar; Responsabilizar-se pelo planejamento, requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades; Orientar os profissionais responsáveis pela higienização e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade, bem como na sua manutenção; Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar risos e prejuízos; Zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados; Observar e orientar ao demais profissionais do quadro de apoio quanto às regras de segurança no atendimento às crianças indígenas e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; Responsabilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento às crianças indígenas e pelo adequado funcionamento da unidade de Educação Infantil e ensino fundamental; Cumprir as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação; Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto-político-pedagógico; Planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças indígenas, objetivando o "cuidar e o educar" como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem; Propiciar situações em que a criança indígena possa construir sua autonomia; Planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; Atender diretamente às crianças indígenas, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas;

Fls. 17

Registrar a frequência diária das crianças; Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela Comunidade Indígena; Planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma; Observar e registrar, diariamente o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação; Realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil; Coordenar as atividade concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças indígenas; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade indígena, sob a orientação da direção; Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe e da Comunidade Indígena; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil; Executar outras atividades inerentes à área; Atender pais ou responsáveis com cordialidade e respeito, prestando informações sobre o alunado; Participar ativamente de todas as atividades cívicas, culturais e pedagógicas, realizadas pela comunidade escolar e indígena local.

2.DAS VAGAS OFERTADAS PESSOAL DE APOIO

NIVEL DE ESCOLARIDADE	CARGO	VAGAS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	REMUNERAÇÃO 40 HORAS
Ensino Fundamental completo	Auxiliar de Serviço de Alimentação,	02	-	1,100,00
Ensino Fundamental completo	Auxiliar de Serviços Diversos	47	4	
Ensino Fundamental completo	Auxiliar de Serviço de Portaria e Vigilância	08	-	
Certificado ou Declaração de	Condutor de Embarcação e	07	-	1.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 18
Rubrica

Ensino Fundamental. Carteira de Habilitação Marítima e carteira de habilitação na categoria D.	Motorista Escolar	02		
Ensino Médio completo	Auxiliar Educacional	03	1	1.100,00
Ensino Médio completo	Secretario Escolar	08	1	1.100,00
Ensino Médio completo	Assistente de Aluno	05	2	1.100,00
Ensino Médio completo	Cuidador de Aluno	07	-	1.100,00

2.1. DAS ATRIBUIÇÕES DE CARGOS OFERTADOS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Serviço de Alimentação	Executar serviços de copa e cozinha em geral; Transportar móveis, utensílio e equipamentos internamente; Executar os serviços de limpezas nas dependências da copa e cozinha; Zelar pela manutenção e guarda do material de serviço; Executar os serviços de copa e cozinha com vistas ao preparo dos alimentos; Seguir as orientações nutricionais necessárias; Manter o ambiente de trabalho limpo e higienizado; Preparar café e servir; Exercer atividades, preparando e servindo lanches e refeições, limpando e arrumando as dependências das unidades de trabalho; Controlar a entrada e saída dos alunos; Executar outras atividades correlatas aos serviços de copa e cozinha.
Auxiliar de Serviços Diversos	Conservar e manter a limpeza dos órgãos públicos do Município, de suas autarquias, fundações públicas, etc., tais como: salas, refeitórios, banheiros cozinhas, copas, consultórios, pátios, ruas, praças, etc., notadamente vinculados à Administração Pública. Remover pó, lavar vidros e janelas, varrer e limpar o chão. Utilizar materiais de limpeza, tais como: água, sabão, desinfetante e vassoura para execução de suas tarefas. Coletar o lixo em embalagem adequada. Repor papel higiênico, toalhas e sabonetes. Lavar a roupa de cama do berçário, hospitais, postos de saúde, toalhas de banho, rosto e a roupas das crianças. Auxiliar no atendimento das cantinas escolares. Limpar utensílios como: lixeiras, objetos de adorno, mesas e cadeiras. Atender as normas de higiene e segurança do trabalho. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Primar pela qualidade dos serviços executados. Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente. Desempenhar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.
Auxiliar de Serviço de Portaria e Vigilância /Educação	Atender o público interno e externo. Direcionar e orientar o público, obedecendo às normas internas do local de trabalho. Controlar a entrada e a saída de pessoas (servidores e visitantes) e orientá-las. Controlar a entrada e a saída de veículos, de materiais e de equipamentos. Executar serviços de vigilância e de fiscalização na sua

Fls. 19
Rubrica

	área de trabalho. Caso necessário elaborar relatório diário de ocorrência em livro próprio de maneira clara e objetiva. Acionar as autoridades policiais quando necessário. Zelar pela ordem e pela disciplina do seu local de trabalho. Garantir a segurança patrimonial. Receber, discriminar, protocolar e distribuir correspondências, documentos, pequenos volumes e encomendas. Transmitir recados. Prevenir a ocorrência de incêndios. Fiscalizar e vigiar áreas internas e externas. Executar a ronda diurna ou noturna, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho.
Condutor de Embarcação	Pilotar embarcações de pequeno e grande porte, de acordo com normas internas e regulamento da capitania dos portos; Atracar e desatracar embarcações; Controlar o embarque de passageiros e carga da instituição mandatária do barco; Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva da embarcação, bem como pelo planejamento das viagens e quantidade de passageiros; Ter conhecimento das dificuldades geográficas do Uiramutã, quanto aos rios, igarapés e cachoeiras; Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o condutor deverá apresentar justificativa ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação. Manter as embarcações em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança, enquanto estiver em sua posse. Testar as embarcações diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema elétrico, de freios, embreagem, rolamentos, óleo do motor e combustível. Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e servidores desta Secretaria e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, e, em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, nas embarcações em que realiza o serviço. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas alagadas; espaços escorregadios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo os pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque. Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação ou documentação específica para as embarcações de transporte de passageiros. Obedecer aos limites de velocidade, dirigindo com segurança: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados; realizar anotações dos cronotacógrafos no início e no fim de cada trajeto se houver; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com as embarcações em movimento. Estar sempre munidos do respectivo documento de habilitação, o documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente conforme a orientação da Secretaria de Educação, durante a jornada de trabalho. Não promover a superlotação das embarcações. Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas na Lei, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado. Recolher as embarcações ao local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existentes. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo. Verificar o

Fls. 20

	funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção. Providenciar a lubrificação quando indicada. Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.
Motorista Escolar	Dirigir veículos escolares, zelar pelo cuidado dos alunos, cumprir horários estabelecidos pela a unidade de ensino, fazer a limpeza do veículo e cuidar da conservação.
Auxiliar Educacional	Executar, com orientação da professora ou da supervisão pedagógica, as propostas educativas para a idade dos alunos atendidos, tais como: brincadeiras, conversação, cantos, danças, teatro, recortes, desenho, pintura, auxílio e apoio às atividades escolares sempre que necessário. Executar, sob orientação de equipe escolar, atividades de cuidado, higiene e estímulo às crianças; Participar de programas de treinamento e formação continuada; executar outras atividades de interesse da área; Zelar pelo cumprimento do horário dos alunos; Atender pais ou responsáveis com cordialidade e respeito, prestando informações sobre o alunado; Participar ativamente de todas as atividades cívicas, culturais e pedagógicas, realizadas pela comunidade escolar.
Secretário Escolar	Executar atividade de nível médio relacionadas a serviços de organização, sistematização, registro e documentação escolar para viabilizar o funcionamento administrativo, garantindo a legalidade e validade dos seus atos; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação; executar outras atividades inerentes à área; atender pais ou responsáveis com cordialidade e respeito, prestando informações sobre o alunado; participar ativamente de todas as atividades cívicas, culturais e pedagógicas, realizadas pela comunidade escolar.
Assistente de Aluno	Orientar aos alunos nos aspectos comportamentais; Assistir aos alunos no horário de lazer, zelando pela integridade física dos mesmos, quando houver risco eminente de acidentes; Atender ao corpo docente nas unidades didático-pedagógica com os materiais necessários a execução de suas atividades e nos problemas disciplinares e de assistências aos alunos; Encaminhar os alunos à assistência médica e odontológica emergenciais; Arrecadar e entregar na secretaria da escola, livros, cadernos e outros objetos esquecido pelos alunos; Acompanhar os alunos ao refeitório, mantendo a disciplina; Zelar pelo cumprimento do horário dos alunos; Atender pais ou responsáveis com cordialidade e respeito, prestando informações sobre o alunado; Participar ativamente de todas as atividades cívicas, culturais e pedagógicas, realizadas pela comunidade escolar.
Cuidador de Aluno	Realizar a recepção dos estudantes no início do período de aulas, auxiliar parcialmente ou realizar junto ao estudante as atividades como alimentar, vestir, deambular ou locomover, realizar higiene corporal, manipular objetos, sentar, levantar transferência postural, escrever, digitar, comunicar, orientar espacialmente, brincar ,etc. Zelar pelo cumprimento do horário dos alunos; Atender pais ou responsáveis com cordialidade e respeito, prestando informações sobre o alunado; Participar ativamente de todas as atividades cívicas, culturais e pedagógicas, realizadas pela comunidade escolar.

Profª. Darilene Souza Lima
Secretária Municipal de Educação
Port. 001/2021
Uiramutã-RR

Fls. 21

PROCESSO N. 020/2021
OBJETO: Contratação de Profissional Habilitado para Prestação de serviço de análise Curricular dos Processos Seletivo Simplificado de Professor de Educação Básica e Equipe de apoio da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Art. 16, II da LRF, DECLARO a existência de crédito orçamentário para cobrir as despesas com o objeto pretendido, bem como, que está adequada orçamentária e financeiramente à Lei Orçamentária Anual - LOA e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, conforme a dotação orçamentária a seguir para o exercício de 2021:

Programa de Trabalho: 12.365.02102022
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Fonte: QSE/RECURSO PRÓPRIO
Tipo de Empenho: (x) Ordinário ( ) Estimativo ( ) Global

Uiramutã-RR, 04 de março de 2021.

Profª. Darilene Souza Lima
Secretária Municipal de Educação
Port. 001/2021
Uiramutã-RR

Fls. 22

PROCESSO N. 020/2021
OBJETO: Contratação de Profissional Habilitado para Prestação de serviço de análise Curricular dos Processos Seletivo Simplificado de Professor de Educação Básica e Equipe de apoio da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

AUTORIZAÇÃO

Encaminho os autos para providências acerca da realização de procedimento licitatório, em estrita conformidade com os ditames legais, e posterior envio à **Assessoria Jurídica** para análise e emissão de parecer.

Uiramutã-RR, 04 de março de 2021.

BRS
BENISIO ROBERTO DE SOUSA
Prefeito de Uiramutã-RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 23
Rúbrica
PMUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Modalidade: DISPENSA Nº 09/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA E EQUIPE DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o presente processo licitatório sob o nº 020/2021, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Uiramutã/RR,04 de março de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
PRESIDENTE DA CPL/PMUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 24
Rubrica

PORTARIA Nº 015/2021

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL:

Senhor **Sandro da Silva Mafra**, portador do CPF: 889.112.762-00, como Presidente;

Senhora **Maria Jose da Silva Lima**, portador do CPF: 447.108.602-20, como membro;

Senhora **Cleiciane Pinho de Assis**, portadora do CPF: 973.284.642-91, como membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Confere com Original
ATESTO A VERACIDADE DESTE DOCUMENTO CONFORME CONSULTA VIA INTERNET

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,04 de Janeiro de 2021.

BRJ
Benisio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

PUBLICADO NO MURAL
EM 04/01/21

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 25
CPL
Rubrica

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO Nº 020/2021

REFERÊNCIA

( )FORNECIMENTO DE MATERIAL (**X**)PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DESTINATÁRIO: ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ, pessoa física, inscrita no CPF n.º 156.726.498-07

ENDEREÇO: Rua dos Ipês, 558 – Picumã - CEP. 69.306-700, Boa Vista – Roraima.

Ilmo.Sra.

Convidamos V.S.ª a comparecer a esta Prefeitura de Uiramutã-RR, sito Rua Ceci Mota S/N, a fim de tratarmos assunto de mútuo interesse conforme abaixo especificado:

1-OBJETO: – Prestação de serviços de analise curricular do processo seletivo simplificado nº 01 e 02 da Secretaria municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: após execução dos serviços e conclusão de todas as etapas administrativas o pagamento será realizado, depositado na conta corrente do contratado.

3- **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante conclusão de todas as etapas administrativas.

4- **VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**: O prazo de vigência do presente contrato ocorrerá quando do fim dos trâmites administrativos que envolvem o objeto do contrato.

Uiramutã, 04 de março de 2021.

Sandro Mafra da Silva
Presidente da CPL

PROPOSTA DE PREÇO

Fls. 26

À
Comissão Permanente de Licitação- CPL
Município de Uiramutã-RR.

Proposta de preço, Sra. Ana Celia de Oliveira Paz , portadora do CPF: 156.726.498-07, residente na Cidade de Boa Vista, endereço Rua dos Ipês, 558, Telefone 95-991218983, E-mail anaceliapaz2011Ghotmail.com, Dados Bancários: Banco Itau (341) ag. 1352 cc 15.276-1, para Prestação de Serviço de Análise Curricular dos Processos Seletivo Simplificado de Nº 001/2021 e 002/2021 da Secretaria Municipal de Uiramutã-RR.

Validade da proposta: 60 dias.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR TOTAL
01	Contratação de Profissional Habilitado para Prestação de serviço de Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado de Professor da Educação Básica e Equipe de apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.	SERVIÇOS	01	R$ 8.000,00

Valor acima inclui todas os impostos.

Data: ____ de _____de 2021.

Ana Celia de Oliveira Paz

_____
Assinatura

Confere com Original
Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL
Port. nº012/2021
Prefeitura de Uiramutã

Fls. 27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8260-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT





POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

Ana Célia de Oliveira Paz

714-026326

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

23.163.271-X DATA DE EXPEDIÇÃO 31/JAN/2014

ANA CELIA DE OLIVEIRA PAZ

SEBASTIÃO RIBEIRO PAZ

E ZALMIRA DO SOCORRO DE OLIVEIRA PAZ

BOA VISTA -RR DATA DE NASCIMENTO 10/DEZ/1971

DOC ORIGEM BOA VISTA RR
BOA VISTA
CN:LV.08A /FLS.84 /N.009432

CPF 156726498/07

285 Delegado Divisionário

ASSINATURA DO DIRETOR Robert IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Confere com Original

Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL
Port. nº012/2021
Prefeitura de Uiramutã

28

REPÚBLICA DEL PARAGUAY

UNIVERSIDAD EVANGÉLICA DEL PARAGUAY

DIRECCIÓN DE POSTGRADOS

ANA CELIA DE OLIVEIRA PAZ

DOCTORA EN CIENCIAS DE LA EDUCACIÓN

69 agosto 2017

Copia fiel con el original

Secretaría Ejecutiva
Presidencia de CPL
Port. n.º 012/2021
Prefeitura de Ulianopolis

Fls. 29

Confere com Original
Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL
Port. nº012/2021
Prefeitura de Uiramutã

Fundação Dom Aguirre

Faculdades Integradas Dom Aguirre

O Diretor Geral das Faculdades Integradas Dom Aguirre, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pedagogia em 22 de abril de 1994, confere o título de Licenciada a

Ana Celia de Oliveira Paz

R.G. nº 23.169.271-X

de nacionalidade brasileira natural do Estado de Roraima nascida a 10 de dezembro de 1971 e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Sorocaba, 22 de abril de 1994

Diplomado

Ana Celia de Oliveira Paz

Jorge Rodrigues de Oliveira

Cópia Digital
Santinho da Silva Magn
Presidente da CPL
Portª nº 012021
Prefeitura de Uiramuta

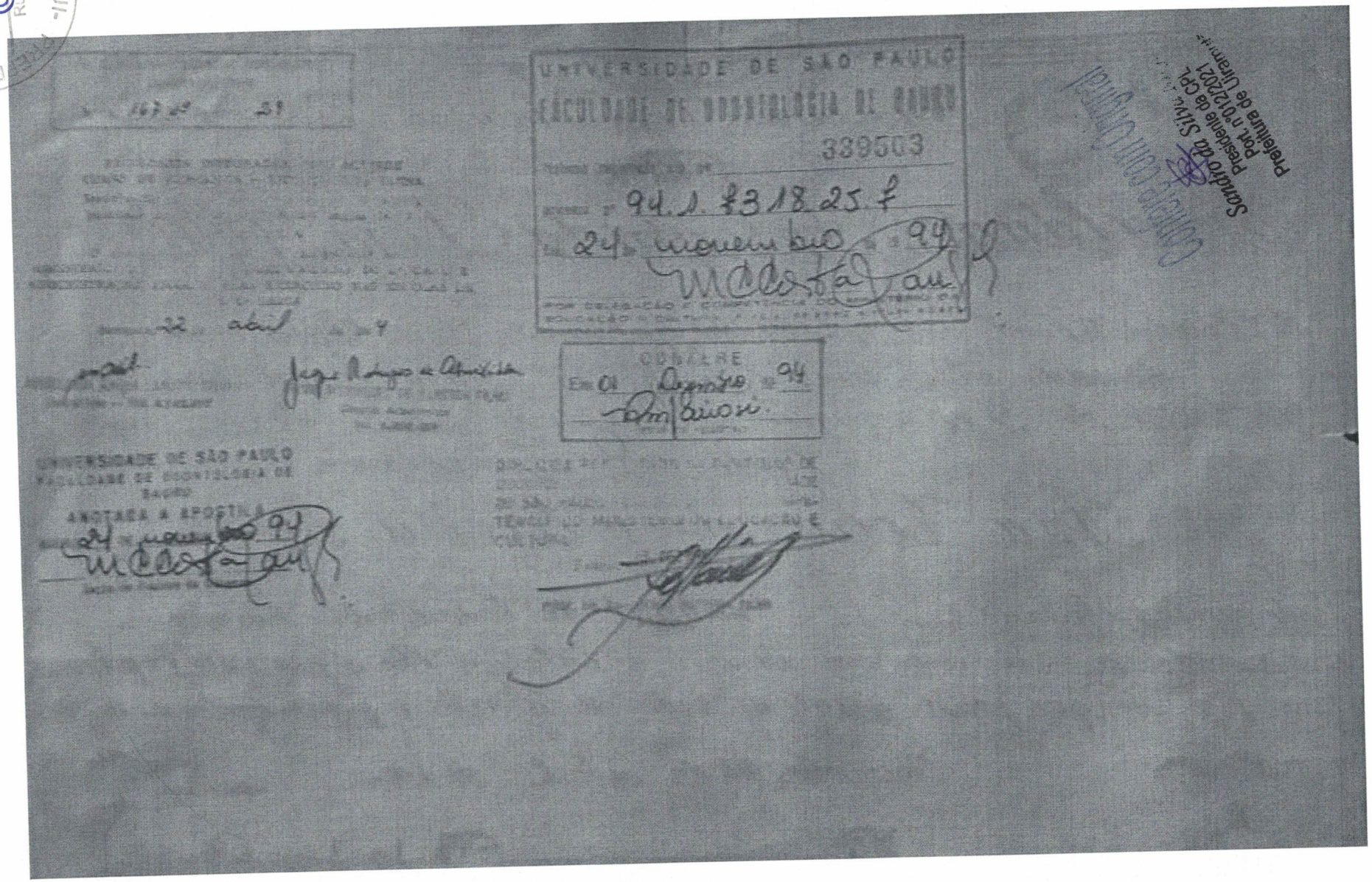

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU
339503
94.1.318.25.7
24 de novembro de 94

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU
ANOTADA A APOSTILA
24 de novembro 94

COMARE
Em 01 Agosto 94

Prefeitura Municipal
Rubrica
Fls. 31

Câmara Municipal
Protocolo nº 012/2021
Fls. 31
Presidente da CPL
Santuário da Silva
Prefeitura de Uiteni

Fls. 32

CPL

RORAIMA ENERGIA

Para contato com a Roraima Energia informe este NÚMERO

NÚMERO DO CÓDIGO
0014886-5

RORAIMA ENERGIA S.A.
Av. Capitão Ene Garcez, 691 - Centro - Boa Vista - RR
CNPJ: 02.341.470/0001-44 | Insc. Estadual: 24.007.021-3

Nº da Nota Fiscal: 4863659

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1
Regime Especial de Impressão autorizado pela SEFAZ 388/12

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R$)
MARCO/2020	11/04/2020	979	794,92

JOSE EDIVALDO ARRUDA DE SOUSA — CPF: 000010505743200
R. DOS IPES 558 PRICUMA
CEP: 69.309-405 BOA VISTA

DADOS DA LEITURA (KWH)		DATAS DA LEITURA		DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA	
Atual:	21872	Atual:	24/03/2020	Grupo/Subgrupo:	B.1.1.3
Anterior:	20893	Anterior:	26/02/2020	Classe/Subclasse:	RESIDENCIAL
Dias de consumo:	33	Próxima leitura:	24/04/2020	Ligação:	TRIFASICA
Constante de Multiplicação:	1,000	Emissão:	23/03/2020	Número Medidor:	TDT1582583
Consumo medido:	979	Apresentação:	24/03/2020	Forma de Faturamento:	NORMAL
Consumo Faturado:	979			Modalidade:	M 1505536

DESCRIÇÃO DA CONTA

CONSUMO	979 A R$ 0,764425 =	748,37
CORRECAO MONETARIA DA 01/20-00		0,08
CORRECAO MONETARIA IG 01/20-00		3,72
MULTA POR ATRASO DE I 01/20-00		1,50
JUROS DE MORA POR ATR 01/20-00		0,29
MULTA POR ATRASO 01/20-00		9,91
JUROS DE MORA DE IMPO 01/20-00		5,78
ILUMINACAO PUBLICA		25,27

Confere com o original
Sandro da Silva
Presidente da CPL
Port. nº012/2021
Prefeitura de Uiramutã

OUTRAS INFORMAÇÕES

TARIFA SEM TRIBUTOS:
0 A 979 - 0,617770

Média 12 meses:

HISTÓRICO DE MEDIÇÃO

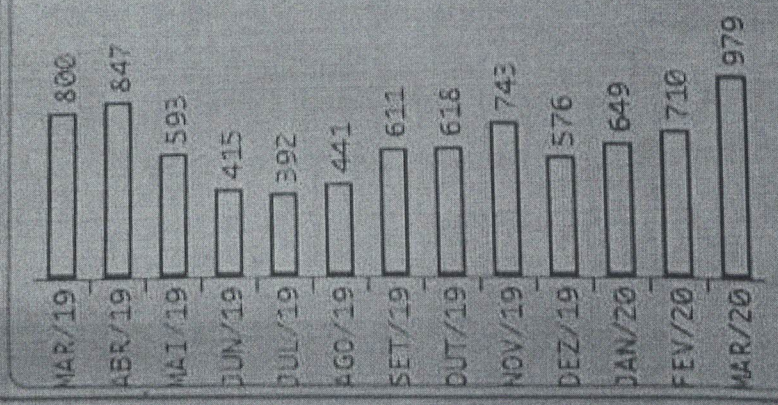

MENSAGENS IMPORTANTES

REAVISO DE VENCIMENTO

Unidade consumidora sujeita a suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir de 08/04/2020. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do nome do consumidor na SERASA.
Caso tenha efetuado o pagamento favor desconsiderar este aviso.

Mes/Ano	Valor R$
02/2020	609,13

LIGUE 0800701 9120 E FAÇA OUTRO VENCIMENTO 1 6 11 16 21 26

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Fls. 33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 020/2021.

OBJETO – Contratação de Profissional habilitado para prestação de serviços de analise curricular, referente ao processo seletivo nº 01 e 02/2021, no Município de Uiramutã-RR.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

JUSTIFICATIVA

Trata-se, inicialmente, da justificativa legal pela dispensa de licitação, em razão do valor a ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ, pessoa física, inscrita no CPF n.º 156.726.498-07, conforme previsto no 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

Esta contratação justifica-se em razão da Secretaria Municipal de Educação, e Desporto, necessitar de assessoria especializada. Além do mais, Secretaria Municipal de Educação, e Desporto do Município de Uiramutã-RR, necessita dar maior efetividade e celeridade na instrução dos processos administrativos.

Dessa forma, os serviços Contratados são imprescindíveis para auxiliar a Secretaria na execução e no bom desempenho das suas atribuições, pois o Município não possui corpo técnico suficiente para a orientação e desenvolvimento de atividade consultiva, sendo assim, necessária a contratação de profissional habilitado para suprir a determinada carência.

São essas as nossas justificativas pela dispensa da licitação para contratação com fundamento no art. 24 da Lei 8.666/93, ao qual temos o dever legal de submeter a V. Exª., para a apreciação, ratificação e posterior contratação.

Uiramutã-RR, 04 de março de 2021.

Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Fls. 34
CPA
Pública
PMU

AO JURÍDICO

Encaminhamos os autos para manifestação quanto a contratação que se pretende levar a feito mediante dispensa de licitação na forma do Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93

Uiramutã-RR, 04 de março de 2021.

Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 35
Rubrica
PMU

PARECER JURÍDICO 017/2021

PROCESSO N. 020/2021

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 009/2021 – SEC. EDUC. CULT. E DESPORTO – PROFISSIONAL PARA ANÁLISE CURRICULAR.

REQUERENTE: CPL

RELATÓRIO

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO da Comissão Permanente de Licitação, dirigido a esta Assessoria Jurídica, sobre a dispensa do Processo de Licitação, e embasados no disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, vimos informa o seguinte:

Foi encaminhado junto com o pedido de parecer o processo 020/2021, na íntegra.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

FUNDAMENTOS

Inicialmente, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este assessor, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Trata-se de processo para contratação de profissional habilitado para prestar serviços de análise curricular referente aos processos seletivos n.º 001 e 002/2021-SEMED, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com dispensa do procedimento licitatório, e em observância estrita ao Diploma Legislativo competente, Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 36
Rubrica
PMU

Como bem ensinando pela doutrina a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando contratação direta nos casos previstos por lei. (Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos [livro eletrônico]: Lei 8.666/1993 / Marçal Justen Filho. -- 3. ed. -- São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019. RL-1.8)

Nas situações de dispensa, o Poder Público encontra-se diante de situação em que é plenamente possível a realização do procedimento licitatório mediante a competição, no entanto, a lei, dispõe que é desnecessária a execução do certame. Somente a **Lei de licitações pode definir as hipóteses de dispensa** (Carvalho, Matheus. Manual de direito administrativo – 5 ed. rev. ampl. e atual. Salvador: JusPODIVM, 2018, p. 499)

Assim, as hipóteses de dispensa de licitação estampada nos artigos da Lei 8.666/93 são taxativas ou exaustivas (Carvalho, Matheus. Manual de direito administrativo – 5 ed. rev. ampl. e atual. Salvador: JusPODIVM, 2018, p. 499). Amoldando-se este processo a hipótese abaixo transcrita:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> (...)
> II - para outros serviços e compras **de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Apesar de constar, no dispositivo indicado no artigo acima transcrito, o valor de até R$ 80.000,00, temos que considerar que tal valor foi atualizado pelo Decreto 9.412/2018, que o fixou em até 176.000,00.

Além da atualização do valor por meio de Decreto possuir autorização conferida pelo art. 120 da Lei nº 8.666/93, que outorga ao "Poder Executivo Federal" a atribuição de atualizar os valores fixados na Lei de Licitações, o Decreto editado também produz efeitos para todos os entes, razão pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 37
Rubrica

qual, o utilizaremos como base para fixar o valor em que é possível a licitação ser dispensável (Cavalcante, Márcio André Lopes. Dizer o Direito, Manaus. Disponível em: https://www.dizerodireito.com.br/2018/06/breves-comentarios-ao-decreto-94122018.html. Acesso em: 01/03/202).

Diante disso, com essa mudança nos valores do art. 23, a contratação direta do inciso II do art. 24: corresponde a **R$17.600,00**, (dezessete mil e seiscentos reais) estando a pretensa contratação, submetida a análise, abarcada pela previsão normativa que autoriza a contratação direta.

Ademais, constata-se que, **quando da elaboração do Projeto básico a Administração fez uma estimativa de custo abaixo desse valor, que está dentro da média**, conforme comprova a cotação de preço, também integrante do processo. Logo autorizada está a dispensa pelo fundamento acima exposto.

Consta nos autos a solicitação de despesa da Secretaria, onde o objetivo da solicitação está claramente indicado, e devidamente assinado pelo respectivo secretário ocupante da pasta e pelo Excelentíssimo Prefeito.

Há ainda, a declaração financeira expedida pelo Secretário de Finanças onde se indica a respectiva dotação orçamentária.

O presente procedimento encontra-se em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo servidor responsável pela juntada dos respectivos documentos.

Parece-nos adequada a dispensa de licitação, devendo ser confeccionado e celebrado o respectivo contrato, observando-se as disposições do art. 26, da Lei 8666/93 no que se refere aos prazos para ratificação e publicação dos atos, de forma a velar a eficácia dos atos.

DA CONCLUSÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 38
Rubrica

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Assessoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo de Dispensa do Procedimento Licitatório, estando até a presente data, hígido.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Uiramutã - RR, 05 de março de 2021.

GABRIEL MOURÃO P. CAVALCANTE
Assessor Jurídico – OAB/RR 1.224

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 08 de março de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:0289FE3D

GABINETE
PORTARIA Nº. 003/2019/GAB/PMN

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NORMANDIA – RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas conforme ao Art. 59 e incisos VI, CI, XIII e XV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como fiscais contratuais das seguintes secretarias relacionados abaixo:

ELRYSON DO CARMO LIMA – CPF: 700.269.102-33
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

WERA TAMIRIS DE OLIVEIRA HABERT MOURA – CPF: 009.064.782-35
Secretaria Municipal de Saúde

CLEBER BARBOSA – CPF: 523.448.196-49
Secretaria Municipal de Saúde

KEOMA CONANGHE SOBRAL CAVALCANTE – CPF: 021.667.452-29
Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social

JAMIL NAPOLEÃO RAPOSO – CPF: 660.846.102-00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

SIMÃO MENEZES FILHO – CPF: 622.187.602-82
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

PAULO ROBERTO MACÊDO DE OLIVEIRA – CPF: 007.983.752-21
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

MOZARILDO LIMA DE OLIVEIRA – CPF: 659.555.952-87
Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos

ANTONIO LINDOMAR MARCELINO LIMA – CPF: 644.502.443-20
Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

GERCIMAR MORAIS MALHEIRO – CPF: 660.806.492-68
Secretaria Municipal de Agricultura

GLEICIANE HENRIQUE ANTUNES – CPF: 001.272.603-66
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 08 de março de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:CC1C8184

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 001, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA SEM ÔNUS, COORDENADOR (a) PEDAGÓGICO (a) DA CRECHE MUNICIPAL MARIA AUGUSTA ESBELL, MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 005/2021/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 1301, de 06 de janeiro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SEM ÔNUS a Sr.ª **JUCILENE DA SILVA SANTANA LEITE**, CPF: 666.207.402-00, para ocupar o cargo de **COORDENADOR (a) PEDAGÓGICO (a) DA CRECHE MUNICIPAL MARIA AUGUSTA ESBELL, MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a dois de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Certifique – se e Cumpra – se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 03 de março de 2021.

JAIME LIMA ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto Executivo nº 005/2021/ PMN

Publicado por
Daniel Tanai de Lim
Código Identificador:509D0EF

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL Município de Uiramutã/RR, através da **PREFEITUR MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, em cumprimento à homologaç procedida pelo Sr. Benisio Roberto de Souza, na qualidade ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo Dispensa de Licitação a seguir:
PROCESSO Nº 020/2021
Objeto da Licitação: Contratação de Profissional Habilitado p Prestação de Serviço de análise Curricular de Processo Selet Simplificado de Professor de Educação Básica e equipe de apoio Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Munici de Uiramutã/RR

INTERESSADA: Ana Celia de Oliveira Paz
CPF: 156.726.498-07

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

No valor total de R$**8.000,00** (oito mil reais)

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comis Permanente de Licitação – CPL e ratificada pelo Sr. Benisio Rob de Souza, na qualidade de ordenador de despesas.

Uiramutã-RR, 05 de março de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:1D3FD79D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº 002/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São João da Baliza-RR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 376 de 12 de Junho de 2018, que institui a Política Municipal de Proteção, do Controle e Conservação do meio ambiente do Município de São João da Baliza cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMA e o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, baseando-se na Lei 140/2011, que trata sobre a delimitação de competência a cerca do Licenciamento Ambiental ,entre os entes federativo referente ao processo original **nº 018/2018 processo LI 002/2021** e **Parecer Técnico 001/2021 registrada na SEMMA sob o código E01-03-A** expede a Licença Instalação que autoriza a:

REQUERENTE: FERRARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
CPF/CNPJ: 07.024.593/0001-75
ENDEREÇO: RUA F, S/N. BAIRRO-CENTRO.
MUNICÍPIO: NORMANDIA – RR

Registrado na **SEMMA/DLEA,** sob o processo Nº 002/2021, está aprovado a Fase de Instalação relativa à **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de **OBRAS DE ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE 60,35 KM DE ESTRADAS NAS VICINAIS 32,34 E TRAVESSÃO (VIC. 32 PARA 34) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA,** com seguintes restrições: esta licença é valida somente para a atividade supracitada. Qualquer alteração deverá ser comunicada a Diretoria de **Licenciamento e Educação Ambiental - SEMMA/DLEA.**

Esta licença é válida pelo período de 02 (dois) anos a contar da presente data, conforme o processo Nº 002/2021.

São João da Baliza - RR, 05 de Fevereiro de 2021.

KEILA LIMA BORGES
Decreto 125/2021
Secretária de Meio Ambiente – SEMMA.

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

A licença deverá ser fixada em local de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

Esta licença deverá ser publicada em jornal de grande circulação, remetendo-se cópia da publicação a SEMMA;

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cumprimento das condicionantes do anexo do parecer 001/2021. O não cumprimento tornará a licença em apreço cancelada.

Qualquer alteração no projeto deverá ser informada anteriormente a SEMMA e eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo do parecer único 001/2021 poderão ser resolvidos junto à própria SEMMA, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.
Cabe esclarecer que a SEMMA não possui responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu consultor ambiental e/ou prepostos.
A revalidação desta licença ambiental deverá ser efetuadas 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento.
Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente o DLEA/SEMMA.

Publicado por:
Katia da Silva Abade
Código Identificador:CE342DED

Fls. 40
CPA
Rubrica

GABINETE
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº 001/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São João da Baliza-RR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 376 de 12 de Junho de 2018, que institui a Política Municipal de Proteção, do Controle e Conservação do meio ambiente do Município de São João da Baliza cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMA e o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, baseando-se na Lei 140/2011, que trata sobre a delimitação de competência a cerca do Licenciamento Ambiental ,entre os entes federativo referente ao processo **nº 001/2021** e **Parecer Técnico 002/2021 registrada na SEMMA sob o código E01-03-A** expede a Licença Instalação que autoriza a:

REQUERENTE: VERSATIL CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
CPF/CNPJ: 15.715.423/0001-65
ENDEREÇO: RUA PROFº. DIOME: BAIRRO - CENTRO
MUNICÍPIO: BOA VISTA – RR

Registrado na **SEMMA/DLEA,** sob o processo Nº 001/2021, est aprovado a Fase de Instalação relativa à **LICENÇA DI INSTALAÇÃO** da atividade de **SERVIÇO DE RECUPERAÇÃ E COMPLEMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SÃO LUIZÃO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 14,49 KM, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR,** com seguinte restrições: esta licença é válida somente para a atividade supracitada Qualquer alteração deverá ser comunicada a Diretoria d **Licenciamento e Educação Ambiental - SEMMA/DLEA.**

Esta licença é válida pelo período de 02 (dois) anos a contar d presente data, conforme o processo Nº 001/2021.

São João da Baliza - RR, 04 de Fevereiro de 2021.

KEILA LIMA BORGES
Decreto 125/2021
Secretária de Meio Ambiente – SEMMA.

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

A licença deverá ser fixada em local de fácil visibilidade pelos órgã fiscalizadores;

Esta licença deverá ser publicada em jornal de grande circulaç remetendo-se cópia da publicação a SEMMA;
A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.
Cumprimento das condicionantes do anexo do parecer 002/2021 não cumprimento tornará a licença em apreço cancelada.

Qualquer alteração no projeto deverá ser informada anteriorment SEMMA e eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprime das condicionantes estabelecidas no anexo do parecer único 002/2 poderão ser resolvidos junto à própria SEMMA, mediante aná técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo condicionantes.

Cabe esclarecer que a SEMMA não possui responsabilidade téc sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programa

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls. 41
Rubrica

AO CONTROLE INTERNO,

Remetemos os autos para análise e emissão de parecer técnico quanto a regularidade dos procedimentos licitatórios .

Uiramutã/RR,09 de março de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU/-
Fls. 42
Rubrica

Processo n. 020/2021
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CURRICULAR REFERENTE AOS PROCESSOS SELETIVOS N. 001/2021 E 002/2021
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO

I. RELATÓRIO

Versam os autos acerca de procedimento administrativo deflagrado por meio da modalidade Dispensa nos termos da Lei 8.666/93, no qual a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, pleiteia a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CURRICULAR REFERENTE AOS PROCESSOS SELETIVOS N. 001/2021 E 002/2021.

II. DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população, como meio de verificar a legalidade e a legitimidade dos atos da gestão.

Assim, tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

III. DA ANÁLISE

A constituição Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para as obras, serviços, compra e alienações junto ao Poder Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 43
Rubrica
PMU-

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na lei 8.666/93 –Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo o procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passiveis de anulação.

A referida Lei prevê em seu artigo 2º a necessidade de licitação para contratações junto a Administração Pública, senão vejamos:

> **"As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei"**

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das licitações de Contratos, conforme o artigo 3º da Lei nº 8666/93, verbis:

> **"A licitação destina-se a garantir a observância do principio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade de impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos".**

No caso em tela, a dispensa licitatória se justifica através da solicitação e autorização para a contratação do objeto supracitado, com fulcro no disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade dispensa licitatória para compras e serviços, conforme os ditames do artigo 24, II in verbis :

> **"Art. 24**
> **...**
> **II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram aparcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"**

Ademais, o procedimento ora em análise, se encontra instruído com solicitação e autorização da autoridade máxima desta Prefeitura, a qual comprova a necessidade do mesmo para os fins desta Administração Pública, constando ainda nos autos do processo de dispensa a pesquisa de mercado conforme determina o Tribunal de Contas da União TCU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU
Fls. 44
Rubrica

Igualmente, há nos autos a Declaração de Disponibilidade orçamentária, Bem como a Autorização da Autoridade competente e as devidas documentações pertinentes.

Por fim, foram juntadas as documentações necessárias a qualificação jurídica e técnica da Profissional a ser contratada.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Órgão de Controle Interno se manifesta no sentido de entender que o presente feito encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade.

O procedimento, a partir do presente estagio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente os determinados nos artigos 38, 61 e demais aplicáveis da Lei nº8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Uiramutã/RR,10 de Março de 2021.

Thariny Briglia

THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Chefe do Controle Interno
Portaria nº 102/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU/-
Fls. 45
Rubrica

Á SEMED,

Encaminhamos os autos para providências necessárias quanto a emissão de Nota de Empenho e contratação do objeto.

Uiramutã/RR,10 de março de 2021.

THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Chefe de Controle Interno

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE/ FNDE

01.612.681/0001-01 Exercício: 2021

ORDEM DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ... Fls. 46 Rubrica

ORDEM DE PAGAMENTO 00012

DATA: 22/04/2021 VENCTO:22/04/2021 PAGTO: 22/04/2021

Credor..: ANA CELIA DE OLIVEIRA PAZ CNPJ: 156.726.498-07 Cod: 1458

Endereço: RUA DOS IPES

Cidade..: BOA VISTA CEP: 69309-405

Discriminação..:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISE CURRICULAR DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA E EQUIPE DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ...

Valor **8.000,00**

(oito mil reais) * * *

MUNICIPIO DE UIRAMUTA
Rua Cici Mota, s/n
01612681/0001-01

Exercício: 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fls. 47
Rubrica

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00010/001** OR Ficha: 061

Data Empenho: 15/03/2021 Data Liquidação: 22/04/2021

Credor..: ANA CELIA DE OLIVEIRA PAZ

Endereço: RUA DOS IPES CEP: 69309-405

Cidade..: BOA VISTA

Valor **RR$ 8.000,00**

Extenso: oito mil reais * * *

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE/ FNDE

01.612.681/0001-01

OR - Ordinario

000010

OR - Ordinario 10	FICHA: 61	DATA: 15/03/2021	PEDIDO Nº:
Licitação: DISPENSA (ART. 24)	Nº Licitação:	Proc. Licit.	PROCESSO: 020/2021

Nome: ANA CELIA DE OLIVEIRA PAZ — CPF/CNPJ:156.726.498-07 — Código: 1458

Endereço: RUA DOS IPES — Cidade: BOA VISTA

CÓDIGOS		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
Unid.Orçamentária	020500	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Cat. Econômica	3.3.90.36.06	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Funcional	12.365.0217.2028.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód.Aplicação	200. 007	RECURSOS 25% PROPRIO
Fonte Iduso	1	Recursos do Exercício Corrente ou Recursos de Exercícios Anteriores Comprometidos
Fonte Grupo	001	Recursos Ordinários
Fonte Codigo	00	Recursos Ordinarios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - Fls. 46 - PMU/-

CANCELADO

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
53.236,34	41.900,00	8.000,00	3.336,34

VALOR EM R$

8.000,00 oito mil reais * * *

FL. 49
Rubrica

PORTARIA Nº 122A/2021

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Novais Rodrigues da Silva e Alice dos Santos Freire, para a função de Fiscal de Contratos dos Processos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com exceção do Processo 003/2021 e do Processo de Aquisição de Combustível.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 12 de março de 2021.

Benisio Roberto de Souza
Prefeito
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO

PUBLICADO NO MURAL
12/03/21
Eloiza Cavalcante de Lima
Chefe de Gabinete
Port. 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Rua Cici Mota, S/N - CENTRO
UIRAMUTÃ - RR - CEP: 69358-000

Nota Fiscal de Prestação de Serviços

Número: 216

1ª via

Cond. de Pagto: **À VISTA**

Data de Emissão: **22/04/2021**

Fls. 50

Rubrica

Prestador

Nome/Razão Social: **ANA CELIA DE OLIVEIRA PAZ**

Endereço: **Rua dos Ipês 558 pricumã**

Cidade: **BOA VISTA** UF: **RR** PIS:

CNPJ/CPF: **156.726.498-07** Insc. Estadual:

Tomador

Nome/Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Endereço: **RUA Cici Mota S/N CENTRO - SETOR (01)**

Cidade: **UIRAMUTÃ** UF: **RR** PIS:

CNPJ/CPF: **30.776.317/0001-85** Insc. Estadual:

Unidade	Quantidade	Descrição dos Serviços	Valor		
			Alíq. ISSQN	Unitário	Total
UN	1	**Contratação de Profissinal para prestação de serviços de analise curricular do Processo seletivo Simplificado de N° 001/2021 e 002/2021 ,realizado pela Secretaria Municipal de Educação no mês de fevereiro de 2021.** **Banco Itaú:341 AG:1352 C/C:15.276-1** Atesto que o(s) material(ais)/serviço(s) Constante(s) na(s) presente(s) Nota(s) Fiscal(ais) foram entregue(s)/prestado(s) 22/04/2021	5,00 %	8.000,00	8.000,00

MILENE 22/04/2021 16:02:21

99990000080.6 00005413202.2 10422999099.9 90000000216.3

Total dos Serviços	8.000,00
Valor IRRF	1.330,64
Valor INSS	0,00
Valor ISSQN	400,00
Valor a Receber	8.000,00

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

Base de Cálculo	Valor do Imposto	Número do DAM utilizado para cobrança do Imposto
8.000,00	400,00	381

NÃO VALE COMO RECIBO

Recebi(emos) o(s) Serviço(s) constante(s) da Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

R$ 8.000,00
Valor Total desta Nota Fiscal

___/___/___
Data do Recebimento

Assinatura do Tomador do(s) Serviço(s)

Nota Fiscal nº: 216

MUNICIPIO DE UIRAMUTA
Rua Cici Mota, s/n - Centro.
01612681/0001-01 Exercício: 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 51
Rúbrica
PMUI

TRANSFERENCIA FINANCEIRA ENTRE CONTAS - ENTRE ENTIDADES

Ordenamos a movimentação das contas abaixo descritas:

Data: **22/04/2021** N. TRANSF. **363**
Cnpj Ent. Origem: **01.612.681/0001-01**
Entidade Origem: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**
Conta a Debitar: **905266-6**

Cnpj Ent. Destino: **01.612.681/0001-01**
Entidade Destino: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE/ FNDE**
Conta a Creditar: **006**

Valor Transferido: **6.269,36**
Tipo de Documento Nº Doc :

Especificação:: **Transferencia entre entidades para pagamento da profissional Ana Célia de Oliveira Paz, que prestou serviços de analise curricular do Processo Seletivo nº 001/2021 e 002, NF nº 216.**

Fica autorizada a transferência de R$ 6.269,36(seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)

UIRAMUTA 13 de maio de 2021

DENISMAR HORTA THOME
SECRETARIA DE PLANEJ. FINANÇAS

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL